



PROTOCOLO Nº766051/2008

ADENDO AO PARECER TÉCNICO  
Nº 257/2008

**Indexado ao Processo**

Licenciamento Ambiental Nº 2286/2007/001/2007	LO	DEFERIMENTO
---	----	-------------

Empreendimento: <b>EMPRESA DE TRANSPORTES PARANÁ LTDA</b>	
CNPJ: 16.066.888/0001-03	Município: Camaçari/MG

Referência: <b>Licença de Operação – Certificado nº 231/2007</b>	Validade: <b>07/08/2011</b>
--	-----------------------------

Assunto: <b>Adendo ao Parecer Técnico FEAM Nº 264/2007</b>	Motivo: <b>Inclusão de novos resíduos/gerador</b>
--	---

**Atividade objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	6

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
2286/2007/001/2007	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

**Data: 12/11/2008**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48.519/D	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103.799/D	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	



## 1 - INTRODUÇÃO

A empresa de TRANSPORTES PARANÁ LTDA, sediada a Via Parafuso, km 13 e 14 – Camaçari/BA, obteve junto ao COPAM, em 07/08/2007, o Certificado de Licença de Operação nº 231/2007 para o transporte rodoviário, no território mineiro, do resíduo perigoso – Solo contaminado com organoclorado proveniente da Shell Brasil Ltda, destinados para Cetrel S/A. O Certificado tem validade até 07/08/2011.

Em 02/10/2008, a empresa, através de uma correspondência protocolada na SUPRAM – CM, ingressou na com um pedido de inclusão de 02 (dois) novos resíduos a serem transportados, e um novo gerador na mesma licença.

Os resíduos a serem transportados são: solvente organoclorado “líquido” e Lodo com resíduo organoclorado, provenientes da empresa geradora Rhodia Brasil Ltda, localizada em Cubatão/SP e destinados à mesma empresa CETREL S/A – sediada no Pólo Camaçari/BA.

## 2 – DISCUSSÃO

A empresa de Transportes Paraná Ltda obteve a Licença de Operação nº 231, em 07/08/2007, para o transporte de solo contaminado com organoclorado provenientes das empresas Shell Brasil Ltda – São Paulo/SP e Shell Brasil – Paulínia/SP com destino a empresa Cetrel S/A localizada em Camaçari/BA.

A empresa RHODIA BRASIL LTDA, localizada em Cubatão-SP será a nova geradora de resíduos e o destino permanecerá para a CETREL S/A, em Camaçari – BA. Os resíduos que serão transportados serão Solvente Organoclorado “líquido” e Lodo com Resíduo Organoclorado.

A empresa apresentou os seguintes documentos:

- ✍ A cópia da Licença de Operação para o Transporte de resíduos perigosos – classe I;
- ✍ Licença de Operação da RHODIA – CETESB;
- ✍ Licença de Operação da CETREL S/A – Centro de Recursos Ambientais - CRA;
- ✍ Termo de Aceite de Resíduos Líquidos emitido pela CETREL;
- ✍ Termo de Aceite de Resíduos Sólidos emitido pela CETREL;
- ✍ Relatório de Ensaio de resíduos Líquidos emitido pelo laboratório CETREL;
- ✍ Relatório de Ensaio de resíduos sólidos emitido pelo laboratório CETREL;
- ✍ ATRP – Anuência de Autorização Transporte de Resíduos Perigosos emitido pelo CRA;
- ✍ CADRI - Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - emitido pela CETESB;
- ✍ Licença Ambiental do CRA/BA em nome da Transparaná;
- ✍ Rota do novo transporte

O transporte dos resíduos perigosos será realizado pelo nº de veículos apresentados na licença de operação, isto é, 30 veículos. Desta forma o empreendimento mantém a sua classificação original – Porte G/Classe-6.



O itinerário a ser praticado, em função da nova rota, terá uma parte do seu percurso passando por rodovias do Estado de Minas Gerais, a saber:

BR-381: Extrema – Betim – Contagem  
BR-040: Contagem – Paropeba – Trevo p/ Curvelo  
BR-135: Curvelo – Montes Claros  
BR-251: Montes Claros – Salinas  
BR-116: Divisa Alegre

#### 4 – CONCLUSÃO

As documentações apresentadas pelo empreendedor visando a inclusão de novos resíduos e novo gerador ao Certificado da LO foram consideradas tecnicamente satisfatórias e pertinentes para o transporte de resíduos perigosos.

Em razão do exposto, **remetemos este adendo ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à inclusão dos resíduos – solvente organoclorado “líquido” e lodo com resíduo organoclorado e novo gerador RHODIA BRASIL LTDA na Licença de Operação nº 231/2007, para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I da Empresa de Transportes Paraná Ltda.**



## ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº: 2286/2007/001/2007 - LO</b>		<b>Classe/Porte: 6/G</b>	
<b>Empreendimento: Empresa de Transportes Paraná Ltda.</b>			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Via Parafuso km 13 e 14 - B. Industrial Urbano			
Município: Camaçari/BA			
<b>ASSUNTO: Adendo às condicionantes do Parecer Técnico FEAM nº 264/2007</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
2	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno e, com paradas noturnas, em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA da LO concedida.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente as condicionantes definidas para a Licença de Operação em vigor.	Durante a vigência da Licença	

(\*) O prazo será contado a partir da data do julgamento do mérito deste Adendo .